

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 414 / 2024/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de compra para efetivação de contratação direta de serviço nos moldes, do art.75, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/2021,

REFERÊNCIA: Processo Nº 2214691/ 2024

SECRETARIA: SEME

OBJETO: aquisição de passagens aéreas em atendimento às demandas da SEME.

CONTRATADO: INOVVE TURISMO LTDA.

C.N.P.J. Nº: 45.339.142/0001-16

VALOR: R\$ 32.471,26

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de formalização de Demanda - DFD	Zero, 02	Carta TIMO
Projeto Básico -- Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência	05	-
Valor estimativo da contratação (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021)	Zero	-
Divulgação em sítio eletrônico oficial , pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021)	Ausente	1 e 2
Comprovar a Habilitação Jurídica – (art. 66, da Lei 14.133/2021)	06	3
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI, da Lei 14.133/2021)	06	3, 4 e 5
Comprovar a Qualificação Técnica (art. 66, da Lei 14.133/2021)	06	-
Razão da escolha do contratado (art.72, VI, da Lei 14.133/2021)	Providenciar	3
Justificativa do preço – (Art. 72, VII, da Lei 14.133/2021)	Providenciar	6 e 7
Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)	05	-
Formalização da contratação - MINUTA de Contrato (ou outro instrumento substitutivo)	Providenciar	6, 7 e 8
Parecer Procuradoria Geral do Município	28	-
Emissão de FIPO nº 2953.2024	20	-
Assinaturas na Requisição de Serviços - RS nº 442 /2024	16	1 e 2
Emissão de Nota de Reserva Nº 1410	25	-
Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 75, caput, inciso II - Contratação direta -	SIPAD	Obs.
Contratação de outros serviços e compra que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023 – para R\$ 59.906,02)	15, 20 e 25	2 e 6
Decreto Municipal nº 20.272/2022	SIPAD	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	22	-

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise quanto ao cumprimento dos procedimentos de contratação direta pela Lei Federal Nº 14.133/2021; e, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

Antes de vir à CGM a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo, foram analisados pela douta Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico PGM/GLC nº 552 /2024 (sequência 28, SIPAD).

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

1- Observar o princípio da isonomia para obter propostas adicionais de eventuais interessados e assim identificar a seleção mais vantajosa, em atendimento ao art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2- Observar o disposto no art.75, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 94 do Decreto Municipal 20.934/2022 quanto ao modo de aferir os valores para contratação pelo inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021 (a fim de evitar/considerar fracionamento da despesa), a saber:

Art. 94. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Art. 93, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

- 3-** Providenciar, oportunamente, a razão da escolha do contratado em atendimento ao inciso VI, do art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;
- 4-** Observar que a documentação de habilitação somente será dispensada, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral em atendimento ao inciso III, art. 70 da Lei Federal 14.133/2021;
- 5-** Deverá consultar, antes de formalizar a presente contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo em atendimento ao art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
- 6-** Atentar e/ou justificar porque o valor apresentado na Requisição de Serviços (sequência 16, SIPAD), no FIPO (sequência 20, SIPAD) e Nota de Reserva (sequência 25, SIPAD) refere-se ao valor do mapa de preços (média de preço de mercado) e não o menor preço de mercado ofertado (sequência 15, SIPAD);
- 7-** Providenciar, oportunamente, a justificativa de preço em atendimento ao inciso VII, do art. 72, da Lei Federal 14.133/2021;
- 8-** Providenciar, oportunamente, o instrumento de contrato ou outro documento substituto hábil em atendimento ao art.95, caput, da Lei Federal 14.133/2021;
- 9-** Publicar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10-** Observar ainda, que todos os documentos juntados aos autos, em cópias simples e/ou retirados da internet deverão ter sua autenticidade atestada em atendimento ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 18.156/2020, que dispõe sobre o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e transações em interação com o Município de Vitória.



Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria.

Vitória/ES, 10 de abril de 2024.

Suely Souza Barcellos Cardoso
Gerente de Acompanhamento Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município – CGM/ GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por SUELY SOUZA BARCELLOS CARDOSO, CPF: ***.*62.147-** em 10/04/2024 14:24:45. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
E7A413CB-BDC4-46EF-AEEB-9AEC259E40F4

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

SUELY SOUZA BARCELLOS CARDOSO:81166214753 - Assinado Digitalmente em:
10/04/2024 14:24:54